



EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2017
CONVÊNIO Nº. 822668/2015

Hospital Evangélico de Rio Verde, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.608.131/0001-81, situado na Rua Abel Pereira de Castro número 644, Centro, Rio Verde – Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 822668/2015, celebrado com o Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6170/2007 e Portaria Interministerial nº.507/2011.

1 – OBJETO

A Cotação Prévia de Preços tem por objetivo a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Evangélico de Rio Verde.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do Convênio nº. 822668/2015, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde.

3 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; contendo o nome empresarial e fantasia da Empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação; possuir discriminação detalhada do equipamento como marca/modelo, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, ocorrendo divergência de valores prevalecerão os escritos por extenso, com validade de até 60 (sessenta) dias.

3.2 - As propostas deverão ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: cotacao@hpdg.org.br até o dia 17 de fevereiro de 2017.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação prévia de preços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos de Habilitação Jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Certidão de Casamento/Nascimento, RG, CPF e Comprovante de Endereço dos dirigentes/ responsáveis pela Empresa.

II – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

4.1.1 – As empresas poderão substituir os documentos de regularidade fiscal por meio da Declaração do SICAF atualizada, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

4.2 - O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.

4.3 - No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas deverá atualizá-las.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E

| ITEM | NOME DO ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
|------|---------------------------------------|------|---|
| 01 | CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA | 10 | MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO, APOIO DO BRAÇO: MÓVEL, APOIO PES: MÓVEL, CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300 KG), DOBRÁVEL: POSSUI, FREIOS: UNILATERAL, COLETOR: NÃO POSSUI |
| 02 | MESA AUXILIAR | 02 | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS: POSSUI, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM X 80 CM |
| 03 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL | 01 | TIPO: ABERTO/ 3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX |
| 04 | MESA DE MAYO | 02 | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO |
| 05 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL | 08 | CAPACIDADE: DE 4 A 6 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI, VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, FRASCO: VIDRO |

Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6- DA GARANTIA

6.1 - O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 meses a contar da Aceite Técnico do equipamento.



6.2 - Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

7- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 - O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 - O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 - Informar na Proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 - Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estadia de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 - Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8 - DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9 - DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a instituição.

10 - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do equipamento, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 - A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.

10.3 - O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento a Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por esta equipe.

10.4 - O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A



inobservância deste requisito confere à instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente Proposta;

11.2 - A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares.

- a) havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;
- b) A publicação do edital e o resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da instituição: www.herv.org.br.
- c) após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada fará a entrega dos equipamentos em até 30 dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a) A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após a homologação do processo em apreço.
- b) Para aquisições inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será emitida Ordem de Compra para o fornecimento.

14 - VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio nº. 822668/2015.

15 - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, mediante a entrega do equipamento junto com a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico após a instalação e o funcionamento do mesmo.
- b) O aceite técnico será emitido pela equipe técnica indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.
- c) A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- a) A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição.
- b) O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- c) A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.
- d) A Instituição poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Rio Verde - GO, 19 de janeiro de 2017.

Hospital Evangélico de Rio Verde

CNPJ 02.608.131/0001-81

Dr. Mário Lúcio Brasileiro
Superintendente Geral / HPDG

David Palazzo Ribeiro
GERENTE FINANCEIRO - HPDG